



DISPÕE SOBRE: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alinear ou permul^{ta}tar os veículos abaixo caracterizados de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarabay, considerados inservi^{veis} para os serviços públicos Municipais.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele pr^{omulga} e sanciona / a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alie^{nar} ou permul^{ta}tar os veículos abaixo caracterizado, / de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarabay, / considerados inservi^{veis} para os serviços públicos municipais, a saber:

Elisio Pereira da Silva
a) - 1 (hum) Caminhão Basculante Ford F-600 - B 148 - Motor IA81FM - 18.847 - ano de fabricação 1.966 / cor azul Itapoan - com capacidade para 6.000 Kilos certificado de propriedade nº 714.256 de 19 de Agosto de 1.966, expedido pela Delegacia de Polícia de Pirapozinho.

b) - 1 (uma) Pick - UP - JEEP - Marca Willys Overland, Motor nº B5 - 230.370 (REM) - Chassis nº... / 59.121-00-870 - com 6 (seis) cilindros, cor cinza / chumbo, ano de fabricação 1.965, certificado de propriedade de nº 74.514 - expedido em 24 de maio de 1.968, pela Delegacia de Polícia de Pirapozinho.

§ único - O valor da alineação ou permuta autorizada por esta Lei não poderá ser inferior a da avaliação estipulada pela Comissão Especialmente designada para esse fim.

Artigo 2º - O valor do produto da alineação ou permuta a que se refere esta Lei, será utilizada como recursos / complementar para aquisição de um caminhão basculante novo, devidamente equipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

fls. 02.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos vinte dias do mês de dezembro de 1.973.

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY, Em 20 de dezembro de 1.973.

Elias Natalino Pereira
Resp/ pela Secretária